

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 186

DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a presente Lei Municipal

Art. 1º - Ficam assim denominadas as escolas Municipais das localidades abaixo mencionadas:

- a) - ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA da Linha Presidente Costa e Silva (desmembrada da Linha Pinhal) (Merllo);
- b) - ESCOLA DR. LENOIR FERREIRA da Linha Governador Ivo Silveira (Conte); desmembrada de Vila Formosa e Cristo Rei;
- c) - ESCOLA SÃO CRISTOVÃO da Linha Cristovão, desmembrada de São José (Castaldello);
- d) - ESCOLA D. WILSON da Linha Maucglie;
- e) - ESCOLA PAULO PASQUALI da Linha Aurora (desmembrada de Saudages);

Art. 2º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de abril de 1.968



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal